TERMO DE REFERÊNCIA

Município: São Vicente do Sul – RS
Departamento: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pelo pedido: Cristian Jeferson Fagundes Souza
Secretária: Gabriella da Silva Zuquetto

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção do estoque de medicamentos essenciais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente do Sul – RS, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por meio da Farmácia Básica Municipal.

A aquisição tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal, especialmente quanto à disponibilização de medicamentos utilizados no tratamento de condições agudas e crônicas e demais necessidades de saúde atendidas pela rede municipal.

O Município realiza historicamente a aquisição de medicamentos por meio do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CIRC, utilizando as contratações e atas disponibilizadas pelo consórcio.

Entretanto, a vigência das atas de registro de preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo nº 082/2025 foi encerrada, impossibilitando novas aquisições por aquela contratação.

Embora esteja em andamento a preparação de nova contratação consorciada, o período necessário para conclusão do procedimento poderá ser incompatível com a necessidade imediata de reposição dos estoques da Farmácia Básica Municipal.

A ausência de determinados medicamentos pode comprometer a continuidade da assistência prestada aos usuários, especialmente daqueles que dependem de tratamento contínuo e da dispensação regular de medicamentos pelo Município.

Dessa forma, a presente aquisição tem caráter pontual e transitório, destinando-se exclusivamente aos medicamentos e quantitativos necessários para manutenção do abastecimento durante o período de transição até a efetivação da nova contratação consorciada.

A relação completa dos medicamentos a serem adquiridos, com suas respectivas denominações, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, unidades e quantidades, constará no Anexo I – Relação de Medicamentos para Aquisição, que integrará este Termo de Referência para todos os fins.

2. DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos de uso humano constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de São Vicente do Sul – RS, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e à dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A aquisição compreenderá os medicamentos, apresentações e quantitativos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto à denominação do medicamento, concentração, forma farmacêutica, apresentação e unidade de fornecimento.

A contratação será realizada de forma parcelada por item, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada medicamento, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Em razão do elevado número de medicamentos integrantes da aquisição, a relação completa será apresentada no Anexo I -- Relação de Medicamentos para Aquisição.

O Anexo I conterá, para cada item, no mínimo:

Nº	Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Quantidade
1	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I
2	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I
3	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I

Observação: a relação completa dos medicamentos, quantitativos e demais informações deverá constar do Anexo I, que será parte integrante deste Termo de Referência.

Os medicamentos deverão:

a) corresponder exatamente à denominação, concentração, forma farmacêutica e apresentação especificadas para cada item;
b) estar em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas;
c) apresentar lote e prazo de validade claramente identificados;
d) atender às normas sanitárias vigentes;
e) possuir regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida;
f) ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação;
g) atender às demais especificações técnicas constantes do Anexo I.

Para medicamentos termolábeis, quando houver, deverão ser observadas rigorosamente as condições de transporte e conservação determinadas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição destina-se ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal de São Vicente do Sul – RS, assegurando a disponibilidade de medicamentos essenciais aos usuários do SUS.

A necessidade decorre do encerramento da vigência das atas de registro de preços anteriormente utilizadas pelo Município por intermédio do CIRC e da necessidade de manutenção do abastecimento durante o período de transição até a efetivação da nova contratação consorciada.

A aquisição possui caráter pontual e deverá limitar-se aos medicamentos e quantitativos efetivamente necessários, conforme levantamento realizado pela Farmácia Básica Municipal.

A contratação busca evitar a interrupção do fornecimento de medicamentos e assegurar a continuidade das ações de assistência farmacêutica desenvolvidas pelo Município.

Considerando a natureza do objeto, os medicamentos possuem especificações que podem ser objetivamente definidas, mediante denominação, concentração, forma farmacêutica, apresentação e demais características técnicas estabelecidas no Anexo I.

O parcelamento por item é adequado à natureza da aquisição, permitindo que diferentes fornecedores possam apresentar propostas para os medicamentos que tenham condições de fornecer, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

A razão da escolha dos fornecedores e a vantajosidade econômica da contratação deverão ser demonstradas mediante a pesquisa de preços e demais documentos que integrarão o processo administrativo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada, observadas as exigências legais, sanitárias e administrativas aplicáveis.

Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com a denominação, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou demais características exigidas.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, protegidas contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

As embalagens deverão permitir a identificação do medicamento, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

Os medicamentos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente compatível com a necessidade da Administração, conforme requisito estabelecido no instrumento de contratação.

A Administração poderá recusar medicamentos que apresentem:

a) embalagem violada ou danificada;
b) sinais de alteração ou deterioração;
c) identificação inadequada;
d) lote ou validade ilegíveis;
e) prazo de validade incompatível com o exigido;
f) condições inadequadas de transporte ou conservação;
g) qualquer divergência em relação ao produto contratado.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos medicamentos de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva contratação.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica Municipal.

Considerando o caráter da aquisição e a necessidade de recomposição dos estoques, os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo menor estabelecido para determinado item em razão de sua necessidade.

A Administração poderá estabelecer entregas parceladas, quando justificadas pela necessidade administrativa e pelas condições da contratação.

No recebimento serão conferidos, entre outros aspectos:

a) quantidade;
b) medicamento;
c) concentração;
d) forma farmacêutica;
e) apresentação;
f) lote;
g) prazo de validade;
h) integridade das embalagens;
i) condições de conservação;
j) demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, após o recebimento e atesto dos produtos, observadas as condições estabelecidas;

6.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas na contratação;

6.1.3. Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto;

6.1.4. Notificar, por escrito, a contratada acerca de irregularidades identificadas no fornecimento;

6.1.5. Supervisionar e fiscalizar a execução da contratação;

6.1.6. Receber e conferir os medicamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações;

6.1.7. Recusar os produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.8. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.2. Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos medicamentos;
6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
6.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação;
6.2.5. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6.2.6. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a contratante, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou inadequados;
6.2.7. Cumprir o prazo estabelecido para entrega;
6.2.8. Garantir que os medicamentos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação;
6.2.9. Observar integralmente a legislação sanitária aplicável aos medicamentos fornecidos;
6.2.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da regularidade sanitária dos produtos e da empresa, quando exigível.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

Gestor da contratação:
Cristian Jeferson Fagundes Souza.

Fiscais da contratação:
Cristian Jeferson Fagundes Souza e Ian da Silva Patias.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto e pelas obrigações assumidas.

Os responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar o recebimento dos medicamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor observará o procedimento de contratação definido pela Administração, considerando o valor estimado da aquisição, a hipótese legal aplicável e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção deverá ocorrer por item, buscando-se a proposta de menor preço para cada medicamento, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

A proposta de preço deverá indicar claramente o medicamento, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total correspondente.

A Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços apresentados com os valores obtidos na pesquisa de preços.

8.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista aplicáveis à contratação.

Deverão ser verificadas, conforme aplicável:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;

III – regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme exigível;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – demais documentos exigíveis em razão do procedimento de contratação adotado.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto, deverão ser observadas as exigências de qualificação técnica necessárias à comprovação da capacidade da empresa para fornecer os medicamentos objeto da contratação.

Quando exigível em razão da legislação e do procedimento adotado, poderá ser solicitada documentação que comprove a capacidade técnica e a regularidade da empresa para comercialização e fornecimento dos medicamentos.

As exigências deverão ser limitadas ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, evitando-se requisitos desnecessários que possam restringir a competitividade.

8.3. DA REGULARIDADE SANITÁRIA

A empresa contratada deverá atender às exigências sanitárias aplicáveis à comercialização e fornecimento dos medicamentos.

Os medicamentos deverão possuir regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação vigente.

Quando aplicável ao tipo de produto e à atividade desenvolvida pela empresa, deverão ser observadas as exigências relacionadas à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, autorização especial, licenciamento sanitário e demais documentos exigidos pela legislação sanitária.

Para medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser observadas as exigências específicas previstas na legislação sanitária vigente.

A Administração poderá solicitar documentação comprobatória da regularidade sanitária dos produtos e da empresa, quando pertinente.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto serão aqueles indicados pela Contadoria Municipal, mediante informação da respectiva dotação orçamentária, a ser anexada ao processo de contratação.

Dotação orçamentária: _____.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado da presente aquisição será definido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação, observando-se os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

A relação de preços unitários e o valor total estimado deverão constar do mapa de preços e demais documentos integrantes do processo.

Valor estimado total: R$_____.

11. VALIDADE DOS PRODUTOS

Os medicamentos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente compatível com a necessidade da Administração.

Como requisito geral, deverá ser exigido prazo de validade remanescente conforme definido no Termo de Referência e compatível com as características do medicamento.

Para medicamentos cuja apresentação ou características específicas justifiquem tratamento diferenciado quanto ao prazo de validade, poderão ser estabelecidas condições específicas no Anexo I ou no instrumento de contratação.

Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade expirado ou com condições de conservação inadequadas.

A Administração poderá exigir, quando justificadamente necessário, documentação ou compromisso de substituição de lotes cujo vencimento possa ocorrer antes da utilização integral do produto.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento dos medicamentos e o respectivo atesto pelo servidor responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

A Nota Fiscal deverá conter os dados da empresa contratada e estar de acordo com as informações constantes do instrumento de contratação.

O pagamento será efetuado conforme os prazos estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

O pagamento ficará condicionado à conferência e ao atesto do recebimento dos produtos, bem como ao cumprimento das demais condições exigíveis.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao da empresa contratada.

Não serão pagas despesas que não tenham sido previamente autorizadas ou que não estejam relacionadas ao objeto contratado.

No caso de entrega parcial ou de produtos recusados, o pagamento ficará restrito aos produtos efetivamente recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas na contratação.

13. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se o procedimento e o enquadramento legal correspondente ao valor e às características da contratação.

Deverão ser observadas, ainda, as demais leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto.

Em razão da natureza dos produtos, deverão ser observadas as normas sanitárias aplicáveis aos medicamentos, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

Quando aplicável, deverão ser observadas as normas relativas a medicamentos sujeitos a controle especial e demais requisitos específicos de armazenamento, transporte, fornecimento e dispensação.

O procedimento de contratação deverá ser definido de acordo com o valor estimado, a hipótese legal aplicável, as características do objeto e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO ANEXO DE MEDICAMENTOS

Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o seguinte documento:

ANEXO I – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AQUISIÇÃO

O Anexo I conterá a relação completa dos medicamentos, incluindo, conforme aplicável:

- ✓ número do item;
- ✓ denominação do medicamento;
- ✓ concentração;
- ✓ forma farmacêutica;
- ✓ quantidade;

Em razão do número elevado de itens, a relação completa não será reproduzida integralmente no corpo deste Termo de Referência, devendo ser considerada parte integrante e indissociável do documento.

São Vicente do Sul, 28 de setembro de 2026

CRISTIAN JEFERSON FAGUNDES SOUZA
FARMACÊUTICO CRF/RS 14.836

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETO
Secretária Municipal de Saúde